

TC 024.508/2014-4

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Princesa Isabel - PB

Responsável: José Sidney Oliveira (131.827.224-68), Prefeitura Municipal de Princesa Isabel – PB (08.888.968/0001-08) e E P A Construções Ltda – ME (07.539.080/0001-05)

Interessados: Fundação Nacional de Saúde

Procurador(es): Não há

Advogado(s): Não há

DESPACHO DO ASSESSOR

1. Considerando a delegação de competência concedida pelo Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria 12/2016, de 10/10/2016, publicada no BTCU 42, de 31/10/2016;
2. Considerando que o Aviso de Recebimento e o envelope referentes ao Ofício 1234/2017 (peça 49), endereçado ao Sr. José Sidney Oliveira, retornaram com a informação de “Ausente” (peças 53 e 56), e que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para o referido responsável (peça 59), no entanto, por esse motivo de devolução, faz-se necessário efetuar nova tentativa no mesmo endereço;
3. Considerando que o Aviso de Recebimento e o envelope referentes ao Ofício 1235/2017 (peça 50), endereçado à empresa E P A Construções Ltda – ME, retornaram com a informação de “Ausente” (peças 52 e 55), e que, em consulta às bases públicas disponíveis neste Tribunal, não se encontrou novo endereço para a referida empresa (peça 60), no entanto, por esse motivo devolução, faz-se necessário efetuar nova tentativa no mesmo endereço;
4. Considerando que, buscando trazer a empresa E P A Construções Ltda – ME ao processo, foi endereçada comunicação (peça 47) ao seu Sócio Administrador, Sr. Eufrásio Peixoto de Alencar (CPF 248.641.294-87), que recebeu a comunicação, mas não se manifestou nos autos (AR à peça 54).
5. Elaborem-se as seguintes comunicações:
 - a) notificação de dívida:
 - a.1) ao Sr. José Sidney Oliveira (CPF 131.827.224-68), com o mesmo teor e para o mesmo endereço constante no Ofício 1234/2017 (peça 49);

a.2) à empresa E P A Construções Ltda – ME (CNPJ 07.539.080/0001-05), com o mesmo teor e para o mesmo endereço constante no Ofício 1235/2017 (peça 50), corrigindo-se o CEP de “63.041-390” para “63.022-240”, conforme consulta ao *site* dos Correios à peça 61.

6. Em seguida, encaminhem-se os autos ao Serviço de Administração com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação e/ou interposição de recurso.

7. Quando das providências relativas ao trânsito em julgado, enviar os autos a 2ª DT, para instrução do feito quanto ao monitoramento relativo ao subitem 9.6 do Acórdão 3610/2017 – TCU – 2ª Câmara (peça 37).

SECEX-PB - Assessoria, 17 de outubro de 2017.

[Assinado Eletronicamente]
Fernando Castelo Branco Craveiro
Assessor em Substituição